



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.855, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>09,09,22</u>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.940/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MICHELE REGINA MACIEL DE MORAES BERTANI – RE 10.374**, nos autos do **Processo Administrativo nº 8.940/2022**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 do Processo Administrativo nº 8.940/2022, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, constante as fls. 06/08 do Processo Administrativo nº 8.940/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **MICHELE REGINA MACIEL DE MORAES BERTANI – RE 10.374**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.053.078-9, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, **pelo período de 90 (noventa) dias**, que se dará pela seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 04/01/2023 a 02/02/2023;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2024 a 01/02/2024; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Parágrafo único. Deverá a servidora, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de setembro de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo